



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial N.º 48/2011**

**AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório no presente processo, nos termos do art. 38 da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada para elaborar os projetos de Plano de Cargos e Salários dos Servidores, Plano de Cargos e Salários do Magistério e Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Gaspar.

Gaspar (SC), 23 de Março de 2011.

**PEDRO CELSO ZUCHI**  
Prefeito



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2011**

**TÍTULO: Contratação de empresa especializada para elaborar os projetos de Plano de Cargos e Salários dos Servidores, Plano de Cargos e Salários do Magistério e Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Gaspar..**

Tipo de Licitação: **Menor Preço.**

Forma de Julgamento: **Global.**

Regime de Execução: **Indireta** - Empreitada por preço global

Regência: **Lei 10.520/2002, lei 8.666/93 e alterações, e Lei Complementar 123/2006.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 13:30 horas do dia 07/04/2011.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 07/04/2011, às 14:00 horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Compras, na sede desta Prefeitura, sita a Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas - Centro, na cidade de Gaspar, Estado de Santa Catarina.**

**O MUNICÍPIO DE GASPAR**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

### **1 DO OBJETO**

1.1 A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaborar os projetos de Plano de Cargos e Salários dos Servidores, Plano de Cargos e Salários do Magistério e Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Gaspar., conforme as quantidades e características técnicas descritas no **ANEXO V - Proposta de Preços.**

### **2 DA APRESENTAÇÃO**

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio receberá(ão) os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para a Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A   D E   G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

PREFEITURA DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2011 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX:	PREFEITURA DE GASPAR/SC PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2011 ENVELOPE N° 02 - HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO/CEP: TELEFONE/FAX:
--	---

### 3 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado dos envelopes**, documento com a indicação do representante **credenciado**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

#### 3.4.1 O CREDENCIAMENTO far-se-á por meio de:

- a) Instrumento público de procuração e documento de identificação do representante com foto; ou
- b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), e documento de identificação com foto do representante; ou
- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social (a cópia poderá ser simples se estiver acompanhada dos originais para autenticação na sessão), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento de identificação com foto.

3.4.1.1 Segue modelo no Anexo I;

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, "a", "b" e "c" deverão ser originais, ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada ou acompanhada de original para possível autenticação em sessão pelo Pregoeiro.

3.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, **Declaração para Habilitação**, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Quinta deste Edital (Anexo III). Em se tratando de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

3.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes**, para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.

3.8 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

#### **4 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) **preferencialmente**, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em 01(uma) via.

b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas no Estado de Santa Catarina o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.

4.2 **A proposta de preços da licitante deverá conter OBRIGATORIAMENTE, além dos dados apresentados no ANEXO V, o valor unitário dos itens cotados, não podendo ultrapassar o(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) previsto(s) pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da licitante na forma de julgamento deste Edital.**

4.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação. No caso de licitante cooperativa, deverá estar incluso no preço o INSS que deverá ser pago pelo Município, conforme determinado pelo art. 22, inciso IV da lei 8.212/91 e alterações realizadas pela lei 9.876/99.

**Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o ANEXO V.**

4.3 O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

4.4 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS** e que os produtos que foram cotados apresentam todas as características e especificações mínimas exigidas na folha proposta de preços, conforme Anexo V do Edital.

4.5 A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.6 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## 5 DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope n° 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

### 5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.1.5 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que a licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

**OBS: Nos casos em que a licitante apresentar um dos documentos constantes da cláusula 5.1.1 e subitens na fase de Credenciamento, a mesma fica dispensada de apresentá-lo na fase de Habilitação.**

### 5.1.2 Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

5.1.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União - Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**Observação:** As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

### 5.1.3 Qualificação Técnica:

5.1.3.1 Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, serviços de natureza semelhante ao objeto do presente Edital, através de apresentação de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado por responsável, com nome legível.

5.1.3.2 Relação dos nomes dos profissionais e respectiva qualificação profissional.

5.1.3.3 Comprovação, mediante cópia autenticada, de habilitação dos profissionais através de registro nos devidos órgãos de classes.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**OBSERVAÇÃO**

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a seqüência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Os documentos somente poderão ser autenticados por servidor da Administração até 1 (um) dia útil antes da sessão de abertura de envelopes.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

5.2 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

## 6 CONDIÇÕES GERAIS

6.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, na sede da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

6.4 Ao apresentar proposta a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

6.5 O Edital encontra-se disponível para retirada no Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, cujas informações poderão ser obtidas em dias úteis, no horário de expediente, através do telefone: (47)3331-6309; por fax: (47)3331-6360 ou ainda por e-mail: [pregoeiro@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@gaspar.sc.gov.br)

6.5.1 Os Editais poderão estar disponíveis no site oficial do Município, qual seja, [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br) quando da possibilidade de sua inteira extensão; não se obrigando o Município ao ato.

## 7 DA ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado.

7.2 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e a comprovação de que a licitante é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

7.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicados aprazados no Edital.

7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço** Globale aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 3 (três) ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 Às proponentes classificadas, conforme sub-item 7.4.2, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.4.3.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.

7.4.3.2 Fica a encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

7.4.3.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.

7.4.3.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4.3.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.

7.4.3.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.4.3.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.

7.4.5 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado (art. 45, parágrafo 1º da LC 123/2006), proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.4.6. Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma será declarada vencedora do certame.

7.4.7. Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o **item "Das Sanções Administrativas"** deste Edital, e retomando a licitação na forma do item 7.4.5 ou 7.4.8.

7.4.8. Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte licitante**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

daquele Diploma Legal.

7.4.9. Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

I - a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.10. O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).

7.4.11. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.12. Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**.

7.4.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.14 Será desclassificada a proponente que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
- c) apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o **valor máximo** unitário, e/ou global, e/ou por lote, estipulado no Edital (artigo 4º, inciso VII da Lei 10.520/2002).

7.4.15 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.4.16 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

7.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.5.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

7.5.2. Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento **quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A   D E   G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2. o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, improrrogáveis, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

7.6. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando a seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII (3 dias consecutivos), proporcionando-se a todos, vista imediata do processo no Departamento de Compras.

7.7. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

7.8. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).

7.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.10. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.11. A presente licitação para os efeitos de julgamento será do tipo "**MENOR PREÇO**" considerando-se o **Menor Preço Global** para fins da escolha mais vantajosa para a municipalidade.

7.12 Em caso de dúvidas a respeito das características do produto cotado (se atende ao exigido no Edital), o(a) pregoeiro(a) poderá exigir do licitante que apresente amostra do produto - caso assim julgue estritamente necessário - nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/1993, caso em que ficará suspensa a etapa de lances para o item questionado. As amostras ficarão à disposição dos demais licitantes e serão analisadas pelo Município, mediante Laudo Técnico. Caso o produto não atenda as especificações mínimas solicitadas no Edital, o licitante será desclassificado, dando continuidade a etapa de lances.

## **8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

8.1 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A   D E   G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

8.1.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

8.3 A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

8.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

8.5 Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

8.6 Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, localizado na sede da Prefeitura, sita na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435, Centro, CEP 89.110-000, Município de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

8.7 É vedada à licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

## **9 DO PRAZO CONTRATUAL, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1 O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

9.2 O prazo para emissão da Ordem de Serviço é de 05 dias, contados da data da assinatura do contrato.

9.3. O prazo de início de execução é de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

9.4. O prazo de conclusão e entrega é de 06 (seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de conclusão/entrega será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, à secretaria responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito pela Secretaria responsável, o prazo será prorrogado automaticamente, dentro dos limites permitidos pela lei 8.666/93.

9.5 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante **termo circunstanciado**, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **termo circunstanciado**, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório), observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

9.5.1 O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

9.6 Os serviços que forem recusados deverão ser refeitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para o Município.

9.6.1 Se os serviços não forem refeitos no prazo estipulado, poderá acarretar na suspensão dos pagamentos, bem como nas sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

## 10 DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 A empresa adjudicada deverá executar os serviços conforme estabelecido neste Edital e seus anexos, nas quantias solicitadas pelos requerentes do Município.

10.2 O atraso na execução regular dos serviços acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital e na minuta do contrato.

10.3 A empresa será responsável por eventuais danos causados na execução dos serviços, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

10.4 No caso de acréscimo em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total estimado de cada item, fica o fornecedor obrigado a aceitar o acréscimo.

10.5 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI ou por outro que venha a substituí-lo.

10.6 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

## 11 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/fatura devidamente datada e assinada por responsável do setor requerente, e mediante entrega das etapas do trabalho conforme cronograma de realização dos trabalhos, devidamente aprovado por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

11.2 Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade perante o INSS e o FGTS.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

11.6 Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na(s) dotação(ões) orçamentária(s) que se segue(m):

17/2011 00003.00004.00004.00123.00006.2.200022.3.3.3.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas

401/2011 00003.00004.00004.00123.00006.2.200022.3.3.3.9.0.00.00.00.00 Aplicações Diretas

## 12 DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

12.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente ocorrerá após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

### **13 DA CONTRATAÇÃO**

13.1 Homologado o resultado pelo Prefeito Municipal, o Município fará convocação da licitante (via e-mail, correio ou fac-símile) em até **3 (três) dias úteis** para assinar o contrato, observando-se o art. 62 da lei 8.666/93. A licitante vencedora deverá comparecer ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar, para a assinatura, sujeitando-se esta, em caso de recusa, ao disposto nos arts. 64 e 81 da Lei 8.666/93.

13.2 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação" do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

13.3 O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

13.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto do certame.

13.4.1 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

13.5.A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do Contrato enseja a sua rescisão, e as penalidades previstas no artigo 7º da lei 10.520/02, inclusive multa no valor de até 20% do Contrato firmado entre as partes.

### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.

14.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

### **15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.3.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal.

15.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.9 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

15.11 A participação da proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

15.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será **automaticamente transferida** para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.13 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail [pregoeiro@gaspar.sc.gov.br](mailto:pregoeiro@gaspar.sc.gov.br) ou por escrito e protocolados junto ao Departamento de Compras/Licitações, da Prefeitura, situada na Rua Coronel Aristiliano Ramos nº 435 - Centro, CEP 89.110-000 na cidade de Gaspar/SC, em dias úteis, no horário de expediente.

15.14 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

15.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de Gaspar/SC.

15.16 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

15.17 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Credenciamento;
- b) Anexo II - Termo de Referência;
- c) Anexo III - Declaração para Habilitação;
- d) Anexo IV - Minuta de Contrato;
- e) Anexo V - Proposta de Preço (modelo).

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, em 23/03/2011.

**PEDRO CELSO ZUCHI**  
Prefeito

**MICHAEL ZIMMERMANN**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

# ANEXO I

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2011

# Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da  
Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Gaspar, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na  
qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da  
empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ  
nº \_\_\_\_\_ bem como formular propostas/lances verbais,  
recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do credenciante.



# ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência objetiva à Contratação de empresa especializada para elaborar os projetos de Plano de Cargos e Salários dos Servidores, Plano de Cargos e Salários do Magistério e Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Gaspar - SC.

### 2. ORGANIZAÇÃO DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADES

Caberá a equipe técnica da Contratada a elaboração dos trabalhos que serão desenvolvidos sob a coordenação conjunta do Chefe de Gabinete e Secretário de Administração e Finanças e terão a participação de um representante de cada uma das secretarias municipais, fundações e do SAMAE, conforme Portaria a ser editada pelo Senhor Prefeito Municipal uma vez assinado o Contrato resultante do presente Edital.

As deliberações sempre serão formalizadas através de reuniões de trabalho entre a Coordenação Geral dos Trabalhos e os representantes da Contratada, mediante documento a ser entregue ao Prefeito Municipal para conhecimento e deliberação final.

As atribuições da Coordenação dos Trabalhos e da equipe técnica da Contratada serão as seguintes:

#### 1. Coordenação Geral dos Trabalhos

- Coordenar as reuniões de trabalho;
- Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos que vierem a ser solicitadas pela equipe da Contratada;
- Promover a interlocução com todos os setores envolvidos, inclusive com o Sindicato dos Servidores Municipais;
- Informar permanentemente o Prefeito Municipal sobre o andamento dos trabalhos;

#### 2. Equipe Técnica da Empresa Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- Elaborar o diagnóstico situacional;
- Apresentar à coordenação todos os relatórios sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- Elaborar o Projeto do novo Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais;
- Elaborar o projeto do novo Plano de Cargos e Salários do Magistério;
- Elaborar o Projeto do novo Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Gaspar/SC;
- Elaborar os estudos de impacto financeiro dos projetos de Planos de Cargos e Salários;
- Participar das reuniões de apresentação dos Projetos aos gestores municipais;
- Participar das reuniões de apresentação aos servidores e professores municipais;
- Participar das reuniões de apresentação do diagnóstico e Projetos a Câmara de Vereadores;

### 3. CONCEPÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão desenvolvidos em cinco etapas através das atividades relacionadas no quadro abaixo:

<b>Etapas</b>	<b>Atividades</b>
Etapa 01:  <i>Reuniões de Organização e Levantamento de Expectativas</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Reunião entre a Coordenação Geral dos Trabalhos e a Equipe Técnica da Empresa Contratada para a definição do calendário de atividades, organização e delimitação dos trabalhos;</li><li>• Realização de reunião com Secretários e Diretores municipais para delimitação de demandas e identificação da realidade das expectativas e necessidades de cada área;</li><li>• Reunião entre a Coordenação Geral dos Trabalhos, Equipe Técnica da Contratada e Equipe responsável pelo Setor de Pessoal para nivelar conhecimentos e estruturar a colaboração mútua necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.</li></ul>

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 Centro | 89.110-000 Gaspar/SC | (47) 3331-6300 | [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- Reunião da Coordenação Geral dos Trabalhos e Equipe Técnica da Contratada com o Sindicato dos Servidores para conhecimento das expectativas dos dirigentes sindicais e recebimento de eventuais documentos já desenvolvidos pela Entidade Sindical.

Etapa 02

*Diagnóstico  
Situacional:*

*Estrutura  
Administrativa, Perfil  
dos Servidores e  
Estrutura Salarial*

- Levantamento sobre o perfil de composição do corpo de funcionários da administração municipal;
- Análise do método de funcionamento e organização do setor de pessoal e recursos humanos da administração;
- Perfilamento da equipe responsável pela gestão de pessoal e legislação de pessoal da administração;
- Levantamento de demandas, expectativas e reivindicações dos servidores e gestores, que porventura não sejam apresentadas nas reuniões;
- Análise da composição salarial e sistema de progressão vigente;
- Análise do sistema previdenciário municipal;
- Análise do organograma da estrutura administrativa;
- Levantamento dos processos administrativos e rotinas utilizadas na gestão de pessoal;
- Identificação dos fluxos e rotinas administrativas utilizados na seleção, contratação e treinamento de servidores;
- Análise das metas de governo tangentes à gestão de pessoal e valorização de servidores;
- Verificação da realidade orçamentária e financeira e despesas de pessoal;
- Análise da evolução das despesas com pessoal nos últimos 3 (três) anos e comportamento de índices de despesas com pessoal;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificação da existência de processos seletivos e concursos vigentes, e demandas de abertura de vagas e contratações para o próximo ano;</li><li>• Levantamento dos servidores inativos, sua vinculação ao Município e sua situação de direitos adquiridos em caso de implantação da reforma;</li></ul>
<i>Legislação Municipal</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Levantamento da legislação em vigor que fixa a estrutura administrativa da administração direta e indireta;</li><li>• Levantamento da legislação em vigor que fixa o Plano de Cargos e Salários;</li><li>• Levantamento da legislação em vigor que fixa o Estatuto dos Servidores;</li><li>• Levantamento da legislação em vigor que fixa o estatuto do Magistério;</li><li>• Levantamento dos critérios legais utilizados à avaliação de servidores;</li><li>• Levantamento da legislação que regulamenta a contratação temporária;</li><li>• Levantamento das vantagens pagas aos servidores;</li><li>• Análise dos regimes de contratação vigentes;</li><li>• Verificação das demandas judiciais inerentes;</li></ul>
<i>Etapa 03</i> <i>Produção e</i> <i>Apresentação dos</i> <i>Relatórios de</i> <i>Diagnóstico</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Documento com a análise do Estatuto dos Servidores;</li><li>• Documento com a análise do Estatuto do Magistério;</li><li>• Documento com a análise do Plano de Cargos e Salários;</li><li>• Documento com a análise das contratações temporárias;</li><li>• Documento com sugestões e propostas para discussão.</li></ul>
<i>Etapa 04</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Projeto do novo Plano de Cargos e Salários dos Servidores</li></ul>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

<i>Elaboração dos Projetos e Estudos de Impacto Financeiro</i>	<p>Municipais;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Projeto do novo Plano de Cargos e Salários do Magistério;</li><li>• Projeto do novo Estatuto dos Servidores Municipais;</li><li>• Elaboração dos estudos de impacto financeiro nos novos Planos de Cargos e Salários com projeção para os próximos quatros anos.</li></ul>
<p>Etapa 05 Apresentação e Discussão dos Projetos</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentação dos projetos de Plano de Cargos e Salários dos Servidores, do Magistério e Estatuto dos Servidores, acompanhado dos estudos de impacto financeiro, à <b>Coordenação Geral dos Trabalhos e ao Prefeito Municipal</b>;</li></ul> <p>Apresentação dos projetos de Plano de Cargos e Salários dos Servidores, do Magistério e Estatuto dos Servidores, acompanhado dos estudos de impacto financeiro, ao <b>Colegiado de Secretários Municipais</b>;</p> <p>Apresentação dos projetos de Plano de Cargos e Salários dos Servidores, do Magistério e Estatuto dos Servidores, acompanhado dos estudos de impacto financeiro, aos <b>dirigentes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Gaspar/SC</b>;</p> <p>Apresentação dos projetos do novo Plano de Cargos e Salários dos Servidores, do Magistério e Estatuto, através de reuniões, aos servidores municipais divididos por secretarias afins como Saúde, Educação, Obras, Administração, SAMAE e outras.</p> <p>Disponibilização, através do sitio da Prefeitura da Internet, dos Projetos de Plano de Cargos e Salários e Estatuto dos Servidores para assegurar amplo conhecimento e posterior coleta de reivindicações e contribuições.</p>
<p>Etapa 06 <i>Análise de Viabilidade</i></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Análise de viabilidade jurídica das reivindicações e contribuições resultantes das reuniões e consulta pública;</li><li>• Análise e elaboração do impacto financeiro das</li></ul>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

<i>e Sistematização de Reivindicações e Contribuições</i>	reivindicações e proposições; <ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentação das análises jurídicas e de impacto financeiro à Coordenação dos Trabalhos e ao Prefeito Municipal para posterior deliberação.</li></ul>
Etapa 07 <i>Elaboração dos Projetos de Lei e Proposições Técnicas</i>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Projeto de lei fixando o novo Estatuto dos Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Gaspar;</li><li>• Projeto de lei fixando o novo Plano de Cargos e Salários dos Servidores;</li><li>• Projeto de lei fixando o Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Magistério;</li><li>• Projeto de lei fixando a legislação relativa à contratação temporária;</li><li>• Projetos de lei fixando as regras de avaliação;</li><li>• Orientações sobre os procedimentos de reenquadramento de pessoal e implantação da nova estrutura de cargos e salários;</li><li>• Documento final fixando recomendações relativas ao processo de gestão de pessoal.</li></ul>

#### DA EQUIPE NECESSÁRIA DE PROFISSIONAIS

Serão necessários para a prestação dos serviços os seguintes profissionais:

<b>Especialidade</b>	<b>Quantidade</b>
Advogado	01
Administrador	01
Contabilista	01

#### 4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Empresa Contratada, bem como na sede do Município Contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## 5. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, sendo realizados mensalmente, de forma contínua, por um período de 06 (seis) meses, podendo haver prorrogação na forma da lei.

O Cronograma Físico será o que segue:

Descrição	Meses					
	01	02	03	04	05	06
Etapa 01	■					
Etapa 02	■	■				
Etapa 03			■			
Etapa 04				■		
Etapa 05				■		
Etapa 06					■	
Etapa 07						■

## 6. DOS RELATÓRIOS

A Contratada deverá emitir **ao final de cada ETAPA**, relatório detalhado com base no Planejamento, sobre o andamento do projeto, dificuldades e evoluções.

## 7. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

Após consultas a diversas empresas que trabalham no ramo do objeto deste Termo de Referência, tem-se como valor base para as atividades acima propostas a quantia de R\$ Valor total estimado da Licitação: R\$ 128.020,00 a ser pago de acordo com o cronograma físico-financeiro abaixo disposto:

### Cronograma

Etapa	Valor
Etapa 01	R\$ 11.466,67
Etapa 02	R\$ 19.533,33



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

Etapa 03	R\$ 10.393,33
Etapa 04	R\$ 35.000,00
Etapa 05	R\$ 15.326,67
Etapa 06	R\$ 12.633,33
Etapa 07	R\$ 23.666,67
<b>Total</b>	<b>R\$ 128.020,00</b>

O valor deverá ser pago sempre até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte.

No preço estão incluídas as despesas com o deslocamento dos técnicos até o Município e com eventuais gastos com estadias e refeições, bem como, os demais encargos.

Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores conseqüentes de desconhecimento dessas condições.

Gaspar (SC), 23 de março de 2011.

Michael Zimmermann  
Secretario de Administração e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2011**

**Modelo de Declaração para Habilitação**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ \_\_\_\_\_ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Carimbo, assinatura e CPF do representante legal.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

# ANEXO IV

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2011

### Minuta do Contrato

Contrato nº SAF-...../2011

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES, PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO E ESTATUTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GASPAR E A EMPRESA .....**

O **MUNICÍPIO DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Arisiliano Ramos nº 435, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, senhor **PEDRO CELSO ZUCHI**, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do **Processo de Licitação - Pregão \_\_\_\_/2011**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### **1 OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a elaboração dos projetos de Plano de Cargos e Salários dos Servidores, Plano de Cargos e Salários do Magistério e Estatuto dos Servidores da Prefeitura Municipal de Gaspar., com as características e quantidades assim especificadas:

1.2 O regime de execução do presente Contrato é o de empreitada por preço unitário.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**P R E F E I T U R A D E G A S P A R**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## 2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 48/2011 e seus ANEXOS;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

## 3. DOS PRAZOS DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

3.2. O prazo para emissão da Ordem de Serviço é de 05 (cinco) dias, contados da data da assinatura do contrato.

3.3. O prazo de início de execução é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

3.4. O prazo de conclusão e entrega é de 06 (seis) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviço. O prazo de conclusão/entrega será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, à secretaria responsável, antes do vencimento do prazo. Autorizado e oficializado por escrito pela Secretaria responsável, o prazo será prorrogado automaticamente, dentro dos limites permitidos pela lei 8.666/93.

3.5 Fica aqui estabelecido que os serviços serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante **termo circunstanciado**, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante **termo circunstanciado**, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais (no prazo de até 60 dias após o recebimento provisório e não antes de 30 dias contados do recebimento provisório), observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

## 4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recursos para pagamento - dotação orçamentária:

17/2011 00003.00004.00004.00123.00006.2.200022.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas  
401/2011 00003.00004.00004.00123.00006.2.200022.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

## 5 LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Empresa Contratada, bem como na sede do Município, quando necessário.

## 6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/fatura devidamente datada e assinada por responsável do setor requerente, e mediante entrega das etapas do trabalho conforme cronograma de realização dos trabalhos, devidamente aprovado por responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.1.1 Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o FGTS.

6.1.2 A contratada deverá informar os dados necessários aos depósitos bancários na folha "Proposta de Preços".

6.2 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.3 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, *pro rata die*.

## 7 RESPONSABILIDADES

7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A CONTRATADA autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

## 8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial nº 48/2011;

d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

- e) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;
- f) permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo CONTRATANTE, na execução dos serviços;
- g) fornecer equipamentos de proteção individual (EPI's) aos empregados;
- h) observar as normas de saúde, segurança e medicina do trabalho.

8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.2.1 Não sendo refeitos os serviços no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei, podendo ainda ser determinada a suspensão dos pagamentos.

8.3 A CONTRATADA é obrigada a conceder o livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes do repasse financeiro e órgãos de controle interno e externo.

## 9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Gaspar pelo período de até 5 (cinco) anos consecutivos;

4- Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

## 10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na execução dos serviços, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

### 11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### 12 VALOR DO CONTRATO

12.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de \_\_\_\_(...), para todos os legais e jurídicos efeitos.

### 13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Gaspar (SC), .... de ..... de 2011.

**PEDRO CELSO ZUCHI**  
Prefeito  
CONTRATANTE

**(razão social)**  
CONTRATADA

Testemunhas:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

**ANEXO V**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2011**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF: CEP:

Telefone(s):

Quadro de valores e serviços

Item	Código	Unid. medida Material/Serviço	Qtd licitada	Vl. unit. máximo	Valor unit. cotado Marca cotada
1	16202	MENSAL Elaboração de Projetos de Plano de Cargos e Salários Etapa 01	1	R\$ 11.466,67	
2	16202	MENSAL Elaboração de Projetos de Plano de Cargos e Salários Etapa 02	1	R\$ 19.533,33	
3	16202	MENSAL Elaboração de Projetos de Plano de Cargos e Salários Etapa 03	1	R\$ 10.393,33	
4	16202	MENSAL Elaboração de Projetos de Plano de Cargos e Salários Etapa 04	1	R\$ 35.000,00	
5	16202	MENSAL Elaboração de Projetos de Plano de Cargos e Salários Etapa 05	1	R\$ 15.326,67	
6	16202	MENSAL	1	R\$ 12.633,33	

Rua Coronel Aristiliano Ramos, 435 Centro | 89.110-000 Gaspar/SC | (47) 3331-6300 | [www.gaspar.sc.gov.br](http://www.gaspar.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**PREFEITURA DE GASPAR**  
CNPJ 83.102.244/0001-02

		Elaboração de Projetos de Plano de Cargos e Salários Etapa 06			
7	16202	MENSAL Elaboração de Projetos de Plano de Cargos e Salários Etapa 07	1	R\$ 23.666,67	
				<b>R\$ 128.020,00</b>	

Obs.: Deverá ser apresentada juntamente com a proposta, planilha de custos e formação de preços, por posto de serviço, com duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação, devidamente discriminados.

Dados para Depósito Bancário:

Banco:

Agência: Dígito:

Conta: Dígito:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:

CPF e RG:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal